



Linha de Crédito Extraordinária — Moratória

Decreto-Lei n.º 103/2009, de 12 de Maio

Ponto de Situação

31/12/2010

ÂMBITO

O Estado aprovou uma medida extraordinária e transitória destinada a apoiar os mutuários de empréstimos à habitação própria permanente (HPP) que se encontrem desempregados e registados como tal no centro de emprego há, pelo menos, três meses.

Assim, nos termos do [Decreto-Lei n.º 103/2009](#), de 12 de Maio, foi criada uma Linha de Crédito Extraordinária (LCE) que permite a moratória de metade da prestação mensal, até ao máximo de 500 EUR e

durante um prazo de 24 meses. Findo este período de utilização, o mutuário tem de reembolsar ao Estado o montante concedido, à taxa Euribor 6 Meses deduzida de 0,50%.

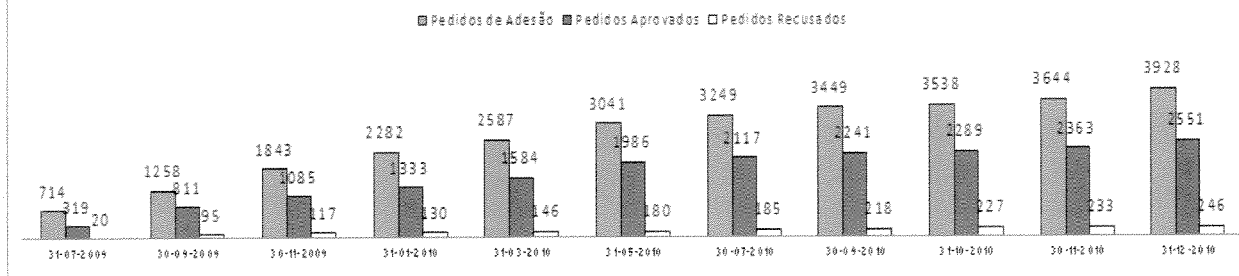
O mutuário que preencha as condições exigidas, deverá até 31 de Dezembro de 2010(*), dirigir-se à instituição de crédito, com a qual contratou o empréstimo HPP, para formalizar o acesso à presente medida de apoio.

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ADERENTES

- BANCO BPI, SA
- BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA
- BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA
- BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES, SA
- BANCO ESPÍRITO SANTO, SA
- BANCO POPULAR PORTUGAL, SA
- BANCO SANTANDER TOTTA, SA
- BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, SA
- BARCLAYS BANK, PLC
- BPN - BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, SA
- CAIXA CENTRAL AGRÍCOLA MÚTUO, CRL
- CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL
- CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL
- CAIXA ECONÓMICA MONTEPILO, SA
- DEUTSCHE BANK (PORTUGAL), SA
- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
- FINIBANCO, SA

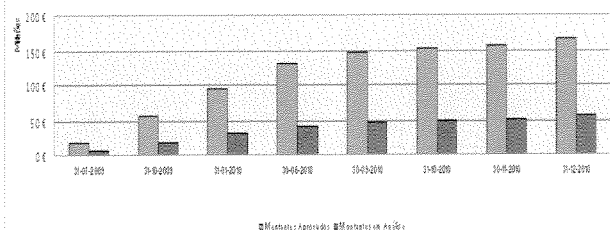
Moratória - N.º Pedidos de Adesão

(Valores Acumulados)



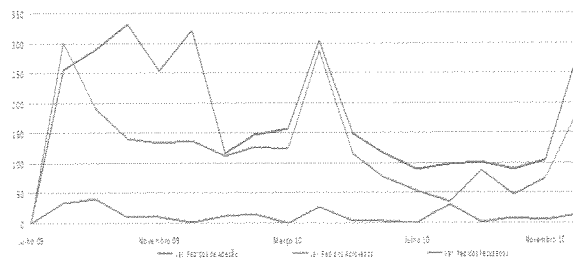
Empréstimos HPP Associados à Moratória

(Valores Acumulados)



Moratória: Pedidos de Adesão

(Variação Mensal)



Fonte: Dados fornecidos pelas instituições de crédito aderentes à moratória.

(*): A prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a apresentação das candidaturas à Linha de Crédito Extraordinária (Moratória), foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 14/2010, de 9 de Março. Para efeitos de acesso à Moratória, os mutuários devem entregar até 31 de Dezembro de 2010 o respectivo pedido junto da instituição de crédito mutuante, sem prejuízo da assinatura do contrato de empréstimo ocorrer em 2011, após a análise da respectiva candidatura.